



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1732**

De 16 de Janeiro de 1.989

Instituí a tarifa de Transporte ' Coletivo Urbano e revoga a Lei nº 1.729, de 30 de Dezembro de 1.988.

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Or-
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - É instituída a tarifa de transpor-
te coletivo urbano.

Artigo 2º - Ficam isentas de pagamento da ta-
rifa instituída nesta lei as pessoas que contem mais de 60 (ses-
senta) anos, os paraplégicos, os deficientes físicos e visuais.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a
presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, podendo estabelecer
preços, forma de pagamento, instituir passes para estudantes e -
estabelecer condições para isenção.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especi-
almente a Lei nº 1.729, de 30 de dezembro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Orlandia,

16 de Janeiro de 1.989



Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 15 Fls. 40

Eu Edilto, Registreii.